



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
SETOR DE COMPRAS
RUA SÃO JOSÉ, 05 CENTRO CEP: 59.053-900 - CORONEL JOÃO PESSOA/RN



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)
UNID. INTERESSADA:
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 25/07/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
SETOR DE COMPRAS
RUA SÃO JOSÉ, 05 CENTRO CEP: 59.053-900 - CORONEL JOÃO PESSOA/RN



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)
NÚMERO: 23218/00017
OBJETO: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)
UNID. INTERESSADA:
ORÇAMENTISTA: LELLIMAR NUNES DA SILVA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 25/07/2023

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)	LITRO	164.000,00	6,68	1.095.520,00
VALOR GLOBAL					1.095.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
SETOR DE COMPRAS
RUA SÃO JOSÉ, 05 CENTRO CEP: 59.053-900 - CORONEL JOÃO PESSOA/RN



3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM 001 DESVIO PADRÃO 0,43 COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 6,43% MÉTODO MATEMÁTICO MÉDIA ARITMÉTICA

AMOSTRAS	01	02	03	04	05
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	Câmara Municipal de Carnaubais - 1 - CARNAUBAIS/RN COMERCIAL DE PETROLEO M & M SANTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/CE POSTO E TRANSPORTADORA DOTH LTDA 00.894.481/0006-30	Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes - 3 - FRUTUOSO GOMES/RN Posto Lucrecia LTDA-EPP	FUNDACAO UNIVERSID. FEDERAL DO MARANHAO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MA L S COMERCIO E SERVICOS LTDA - POSTO NATUREZA VINHAIS 12.125.791/0001-65	HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO (UASG 155912) TICKET SOLUCOES HDFGT S/A 03.506.307/0001-57
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	002/2023000/0000	018/8401000/0000	010/0400402023000/0000	005/5530000/0000	040/2022
PREÇO	R\$ 6,1800	R\$ 6,3900	R\$ 6,4900	R\$ 6,9800	R\$ 7,3600
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 6,18 MÉDIA ARITMÉTICA R\$ 6,68 MEDIANA R\$ 6,49 CRITÉRIO PADRÃO DO SISTEMA

FORNECEDOR: 01: Data: 04/04/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 2/2023. 02: Data: 02/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 23230500894481000630550010000188401187806373. 03: Data: 03/04/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 010040040/2023. 04: Data: 24/04/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 21230412125791000165550300000005551267826720. 05: Data: 19/10/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:402022/UASG:155912.

LINK DA AMOSTRA 01: <https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/carnaubais/portal>

LINK DA AMOSTRA 02: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/23230500894481000630550010000188401187806373/>

LINK DA AMOSTRA 03: https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/frutuoso_gomes/portal

LINK DA AMOSTRA 04: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/21230412125791000165550300000005551267826720/>

LINK DA AMOSTRA 05: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=155912&uasg=155912&numprp=402022&codigoModalidade=5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
SETOR DE COMPRAS
RUA SÃO JOSÉ, 05 CENTRO CEP: 59.053-900 - CORONEL JOÃO PESSOA/RN



4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)	100,00%	100,00%	A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
SETOR DE COMPRAS
RUA SÃO JOSÉ, 05 CENTRO CEP: 59.053-900 - CORONEL JOÃO PESSOA/RN



5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada com aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. 5.2.1. Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1.**

contratações similares feitas pela Administração Pública (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.** O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico**

sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **5.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.2. segundo**, exclui as **amostras inexecutáveis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.3. terceiro**, exclui as **amostras com sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber:

5.2.9.1. se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP. 5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.**

5.4.1. O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Lellimar Nunes da Silva
CPF/Matrícula 081.400.254-45
Portaria nº 0042/2021



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.